



Prefeitura Municipal de Pelotas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.353, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município de Pelotas o “Dia do Taxista” e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Taxista", a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º O Dia do Taxista deverá constar no Calendário Municipal de Eventos e o Poder Legislativo realizará Sessão Solene no mês de agosto para homenagear os profissionais taxistas prestadores de serviços de transporte público alternativo de alta relevância do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de abril de 2016.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete